

RESOLUÇÃO - CME Nº 83 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização de Renovação de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer CME nº 17/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Renovação de Funcionamento do Centro de Educação Infantil "NOSSA SENHORA APARECIDA", por 04(quatro) anos com vencimento em 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - DETERMINAR que o representante do "CEI – Nossa Senhora Aparecida" observe o prazo de 90(noventa) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


81 VALDSON TOLENTINO FILHO

PRESIDENTE CME

ANETE GUIMARÃES AMARAL

MAISA JOSÉ DE CARVALHO

MARCELO DE FARIA SOUZA

MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES

CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA

ANA CRISTINA DA COSTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

